DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Quinta-feira, 26 de março de 2020 | Ano III | Edição nº 417 | Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 127/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

- Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

- Considerando O Decreto Municipal nº 040/2020, de 20 de março de 2020, que "Declara situação de emergência no Município de Tabapuã e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19", RESOLVE:

- Ficam, a partir desta data nomeados para comporem o Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, os seguintes membros:

PREFEITO MUNICIPAL:

Maria Felicidade Peres Campos Arroyo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Ivan Soares Baldi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Karyna Camillo Pinto Iglesias

DIRETOR DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS:

Norival Perpétuo Gatto.

DIRETORIA DE FINANÇAS - (Setor de Tesouraria):

Higor Brizotti Luciano Pereira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Rosimeire Krauniski Malerba

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

Luciano Varolo

REPRESENTANTE DO HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA

(Associação Beneficente de Tabapuã).

Vivian Candolo Lourenço

- O Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 terá a responsabilidade de planejar e fiscalizar a execução das ações do Plano Municipal de Contingência – Novo Coronavírus - COVID-19, centralizado na Secretaria Municipal da Saúde.

- Para as reuniões do Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 poderão ser convidados para participarem representantes da Associação do Comércio, entidades Filantrópicas e entidades Religiosas, dentre outras que puderem auxiliar na implantação ou divulgação das medidas adotadas pelo Poder Público no combate à COVID-19.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 128/2020, DE 24 MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE PROVENTO DE APOSENTADORIA".

- Fica a partir desta data, excluído o provento de aposentadoria de servidor inativo de JURANDIR BRAZ, em virtude do falecimento do mesmo, em 18 de Março de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.